

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021**

**Processo nº:** 253/2021

**Inexigibilidade nº:** 013/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.117/0001-60, - OAB/CE 40937 - com sede à Rua Recife, 254, Sala A, fundos - Barra - Salvador/BA, CEP n. 40.140-330.

**Objeto:** contratação de consultoria e assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento) e a TLA (Taxa de Licença Ambiental), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do município.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

**Valor Global Estimado:** R\$ 740.000,04 (setecentos e quarenta mil reais e quatro centavos).

**Forma de Pagamento:** Pagamento de honorários condicionado ao êxito (**Contrato de Êxito nos termos da IN TCM nº 01/2018**) na recuperação de valores, após o trânsito em julgado e ao final da liquidação quando do recebimento dos recursos pelo município.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Início:** 06/07/2021.

**Término:** 05/07/2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

**Processo nº:** 253/2021

**Contrato nº:** 154/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.117/0001-60, - OAB/CE 40937 - com sede à Rua Recife, 254, Sala A, fundos - Barra - Salvador/BA, CEP n. 40.140-330.

**Objeto:** contratação de consultoria e assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento) e a TLA (Taxa de Licença Ambiental), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do município.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

**Valor Global Estimado:** R\$ 740.000,04 (setecentos e quarenta mil reais e quatro centavos).

**Forma de Pagamento:** Pagamento de honorários condicionado ao êxito (**Contrato de Êxito nos termos da IN TCM nº 01/2018**) na recuperação de valores, após o trânsito em julgado e ao final da liquidação quando do recebimento dos recursos pelo município.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Início:** 06/07/2021.

**Término:** 05/07/2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação de consultoria e assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento) e a TLA (Taxa de Licença Ambiental), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do município. **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993, cujo feito foi tombado sob o nº 013/2021. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, seis de julho de dois mil e vinte e um.